N.º de Ordem	Superfície (ha)	Tipologia REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E2	0,0259 ha	Zonas ribeirinhas, águas interiores e áreas de infiltração máxima ou de apanhamento	Habitação	Aplica-se o ponto 2 do artigo 5º da Lei 91/95 de 2 de Setembro com redação atualizada. A Viabilidade deste processo de reconversão depende: a) Da divisão da compropriedade numa torna próxima da divisão feita pelos comparsas, existindo tradição, no sentido jurídico do termo. b) Da atribuição de lotes aos comparsas, dependendo a justa e equitativa distribuição de lotes desta exclusão.

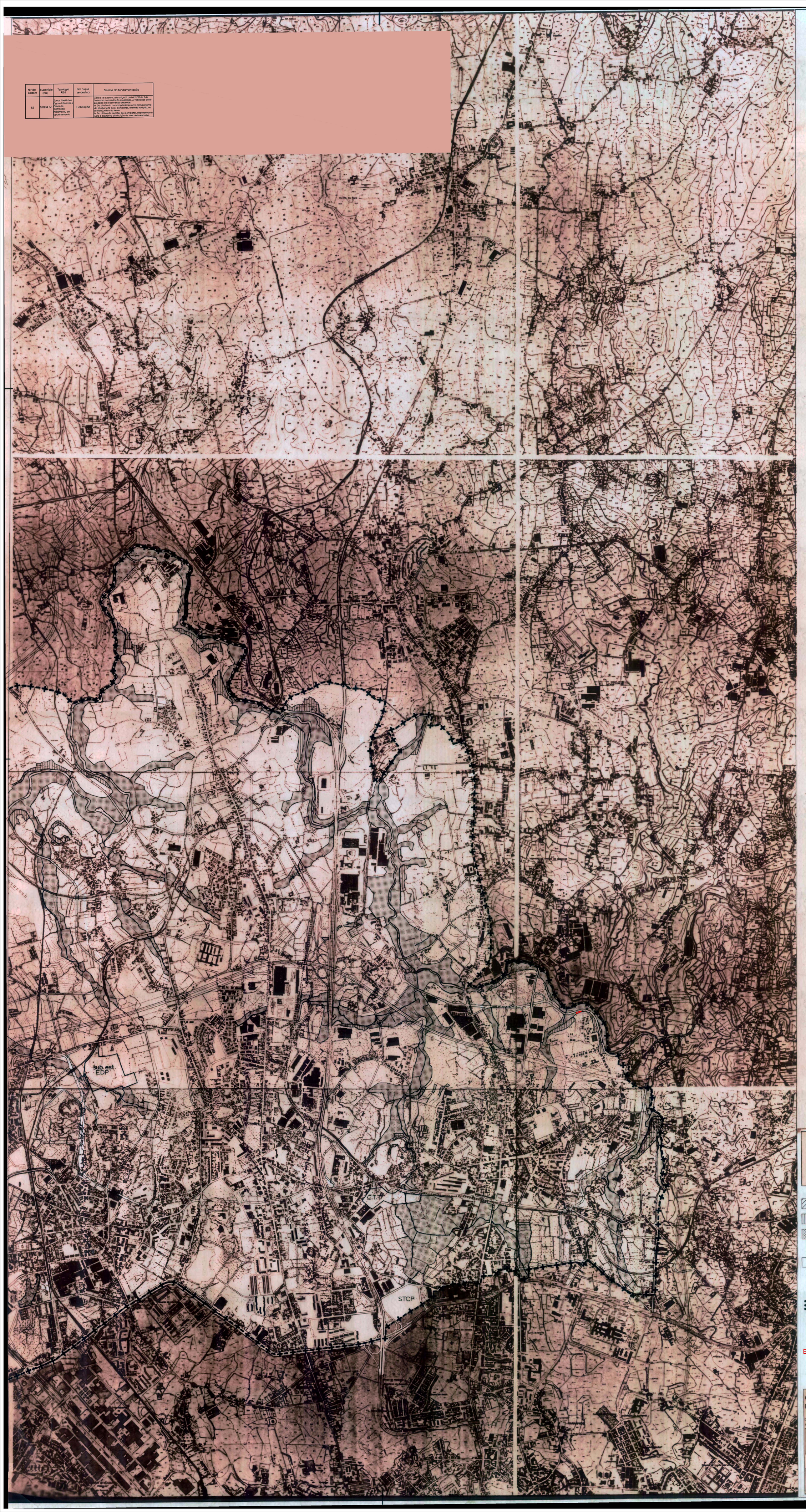

PROPOSTA DE VIABILIZAÇÃO DE ÁREAS URBANAS DE GÉNESE ILEGAL URBANISTICAMENTE CONDICIONADAS

N

A B

ZONAS COSTEIRAS

ÁREAS COM RISCO DE EROSÃO

ZONAS RIBEIRINHAS, ÁGUAS INTERIORES E ÁREAS DE INFILTRAÇÃO MÁXIMA OU DE APANHAMENTO

ÁREA DE MAR ATÉ À BATIMÉTRICA DOS 30m (LIMITE NA CARTA ANEXA À ESC. 1/ 50 000).

A UTILIZAR PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO

P DE APOIO À PRAIA
T TURÍSTICO
R RECREATIVO / DESPORTIVO
C CIENTIFICO / CULTURAL

E ÁREA DE REN A EXCLUIR

CAMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO / DIVISÃO DO PDM
CENTRO DE ESTUDOS DA FAC. DE ARQUITECTURA / UP

PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

ESCALA 1/ 10 000
Nov. 2015

RESERVA ECOLÓGICA

A2

N.º de Ordem	Superfície (ha)	Tipologia REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E1	0,48 ha	Áreas com risco de erosão	Habitação e infra-estrutura	Exclusão publicada na Portaria nº 174/2013, de 9 de maio. Áreas a excluir para satisfação de carências existentes em termos de habitação e infra-estruturas.
E3	0,0533 ha	Zonas ribeirinhas, águas interiores e áreas de infiltração máxima ou de apanhamento	Habitação	Aplica-se o ponto 2 do artigo 5º da Lei 91/95 de 2 de Setembro com redação atualizada. A viabilidade deste processo de reconversão depende: a) Da divisão da compropriedade numa forma próxima da divisão feita pelos comparte, existindo tradição, no sentido jurídico do termo; b) Da atribuição de lotes aos comparte, dependendo a justa e equitativa distribuição de lotes desta exclusão.
E4	0,0298 ha	Zonas ribeirinhas, águas interiores e áreas de infiltração máxima ou de apanhamento	Habitação	Aplica-se o ponto 2 do artigo 5º da Lei 91/95 de 2 de Setembro com redação atualizada. A viabilidade deste processo de reconversão depende: a) Da divisão da compropriedade numa forma próxima da divisão feita pelos comparte, existindo tradição, no sentido jurídico do termo. b) Da atribuição de lotes aos comparte, dependendo a justa e equitativa distribuição de lotes desta exclusão.
E5	0,0896 ha	Zonas ribeirinhas, águas interiores e áreas de infiltração máxima ou de apanhamento	Habitação	Aplica-se o ponto 2 do artigo 5º da Lei 91/95 de 2 de Setembro com redação atualizada. A viabilidade deste processo de reconversão depende: a) Da divisão da compropriedade numa forma próxima da divisão feita pelos comparte, existindo tradição, no sentido jurídico do termo. b) Da atribuição de lotes aos comparte, dependendo a justa e equitativa distribuição de lotes desta exclusão.
E6	0,0458 ha	Zonas ribeirinhas, águas interiores e áreas de infiltração máxima ou de apanhamento	Habitação	Aplica-se o ponto 2 do artigo 5º da Lei 91/95 de 2 de Setembro com redação atualizada. A viabilidade deste processo de reconversão depende: a) Da divisão da compropriedade numa forma próxima da divisão feita pelos comparte, existindo tradição, no sentido jurídico do termo. b) Da atribuição de lotes aos comparte, dependendo a justa e equitativa distribuição de lotes desta exclusão.

PROPOSTA DE VIABILIZAÇÃO DE ÁREAS URBANAS DE GÉNESE ILEGAL URBANISTICAMENTE CONDICIONADAS

N

A B

ZONAS COSTEIRAS

ÁREAS COM RISCO DE EROSÃO

ZONAS RIBEIRINHAS, ÁGUAS INTERIORES E ÁREAS DE INFILTRAÇÃO MÁXIMA OU DE APANHAMENTO

ÁREA DE MAR ATÉ À BATIMÉTRICA DOS 30m (LIMITE NA CARTA ANEXA À ESC. 1/50 000).

A UTILIZAR PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO

P DE APOIO À PRAIA
T TURÍSTICO
R RECREATIVO / DESPORTIVO
C CIENTIFICO / CULTURAL

E ÁREA DE REN A EXCLUIR

CAMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO / DIVISÃO DO P.D.M.
CENTRO DE ESTUDOS DA FAC. DE ARQUITECTURA / U.P.

PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

ESCALA 1/10 000 Nov. 2015

RESERVA ECOLÓGICA

A1